



Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 10/06/2022, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **primeira** parcela do mês de **junho de 2022** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 9.947.796.047,72**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 25.492.385.559,84, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 2.768.398.666,54.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido da **terceira cota do mês de maio de 2022**, creditado em 30/05/2022, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	5.086.941.160,87	1,5165
FPE	4.860.854.886,85	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	221.471.893,36	6,1403

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 1.271.735.290,22	R\$ 1.215.213.721,71	R\$ 55.367.973,34	R\$ 2.542.316.985,27

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 1ª cota de junho de 2022

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	11.641.817	-	-	-	9.353	11.632.464
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	13.758.004	-	-	-	713.549	13.044.455
Imposto de Renda Retido na Fonte	6.459.720	-	-	-	6.306.693	153.026
Multas e Juros (I.R.)	662.484	-	-	-	43	662.441
SUBTOTAL - IR	32.522.024	-	-	-	7.029.639	25.492.386
Imposto sobre Produtos Industrializados	2.833.324	-	-	-	129.870	2.703.454
Multas e Juros (IPI)	64.945	-	-	-	0	64.945
SUBTOTAL - IPI	2.898.269	-	-	-	129.870	2.768.399
TOTAL RECEITAS	35.420.293	-	-	-	7.159.509	28.260.784

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	2.617.304	2.500.980		209.384	69.795	69.795
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	2.935.002	2.804.558		234.800	78.267	78.267
Imposto de Renda Retido na Fonte	34.431	32.901		2.754	918	918
Multas e Juros (I.R.)	149.049	142.425		11.924	3.975	3.975
SUBTOTAL - IR	5.735.787	5.480.863		458.863	152.954	152.954
Imposto sobre Produtos Industrializados	608.277	581.243	270.345	48.662	16.221	16.221
Multas e Juros (IPI)	14.613	13.963	6.494	1.169	390	390
SUBTOTAL - IPI	622.890	595.206	276.840	49.831	16.610	16.610
Retenção para o Fundeb (-20%)	1.271.735	1.215.214	55.368			
TOTAL	5.086.941	4.860.855	221.472	508.694	169.565	169.565

Observações:

Receita classificada referente ao período de 21 a 31/05/2022.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de junho de 2022

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

**FPE a ser distribuído no 1º
decêndio de jun/22**

R\$ 4.860.854.886,85

FPE distribuído no 1º decêndio de jun/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 2.419.226.578,91	1,00900	1,5036	R\$ 3.670.287.025,81

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2019, divulgado pelo IBGE em nov/21, em relação ao PIB de 2018.

2) Variação acumulada do IPCA entre abr/15 e abr/22.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
75,51%	24,49%

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de junho de 2022

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 125.560.519	3,8766	R\$ 46.153.149	R\$ 171.713.668
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 152.687.611	4,6228	R\$ 55.037.881	R\$ 207.725.491
Amapá	AP	3,4120	R\$ 125.230.193	3,9555	R\$ 47.092.650	R\$ 172.322.843
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 102.415.689	4,7173	R\$ 56.163.098	R\$ 158.578.787
Bahia	BA	9,3962	R\$ 344.867.510	8,2756	R\$ 98.526.312	R\$ 443.393.822
Ceará	CE	7,3369	R\$ 269.285.289	5,8106	R\$ 69.179.029	R\$ 338.464.318
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 25.332.321	0,6599	R\$ 7.856.605	R\$ 33.188.926
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 55.054.305	2,2570	R\$ 26.870.724	R\$ 81.925.029
Goiás	GO	2,8431	R\$ 104.349.930	3,5027	R\$ 41.702.235	R\$ 146.052.165
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 264.928.658	6,6158	R\$ 78.766.136	R\$ 343.694.794
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 84.706.554	1,9037	R\$ 22.665.031	R\$ 107.371.585
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 48.888.223	1,4314	R\$ 17.042.360	R\$ 65.930.583
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 163.492.936	5,1049	R\$ 60.777.275	R\$ 224.270.210
Pará	PA	6,1120	R\$ 224.327.943	6,2654	R\$ 74.593.779	R\$ 298.921.722
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 175.766.375	4,5133	R\$ 53.733.792	R\$ 229.500.167
Paraná	PR	2,8832	R\$ 105.821.716	2,9166	R\$ 34.724.102	R\$ 140.545.818
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 253.257.145	6,5604	R\$ 78.106.443	R\$ 331.363.588
Piauí	PI	4,3214	R\$ 158.607.784	4,3488	R\$ 51.775.641	R\$ 210.383.425
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 56.070.975	1,8741	R\$ 22.312.444	R\$ 78.383.419
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 153.340.922	3,4882	R\$ 41.529.948	R\$ 194.870.869
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 86.427.919	1,3224	R\$ 15.744.331	R\$ 102.172.250
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 103.340.601	2,6710	R\$ 31.800.258	R\$ 135.140.860
Roraima	RR	2,4807	R\$ 91.048.810	3,8575	R\$ 45.925.905	R\$ 136.974.715
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 46.972.333	1,5492	R\$ 18.444.837	R\$ 65.417.170
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 36.702.870	1,2149	R\$ 14.464.542	R\$ 51.167.413
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 152.511.437	3,4363	R\$ 40.911.329	R\$ 193.422.765
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 159.290.457	3,2479	R\$ 38.668.025	R\$ 197.958.482
TOTAL		100,0	R\$ 3.670.287.026	100,0	R\$ 1.190.567.861	R\$ 4.860.854.887

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Obs.2: os coeficientes do FPE calculados pelo TCU sofreram alteração a partir da 3ª cota de março devido a decisão judicial.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/ME

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional também no **Twitter** (<https://twitter.com/TesouroNacional>) e no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesourownacional>)